RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 140/2018
Autor: Vereador (a) Beca
Ementa: "Cria no Município de Salvador o "Disque-Ronda Escolar" que especifica e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, por trazer assuntos de conteúdo similar, o Projeto de Lei nº 137/2018, do mesmo autor, trata sobre o Programa Ronda Escolar no âmbito do Município de Salvador, podendo, assim, por ordem cronológica, este projeto, pela especificidade, integrar o tema consignado no projeto anterior, através de um substitutivo.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), in verbis: **"§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa." E "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento**". (grifos nossos)

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa